



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 1095/2012, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 040/2009, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR N° 048/2011, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MATEUS PALMA DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a reajustar em 6,00% (seis por cento), os vencimentos dos servidores Públicos Municipais, regidos pela Lei Complementar n° 040/2009, de 28 de dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 048/2011, de 09 de setembro de 2011.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que os servidores regidos pela Lei Complementar n° 040/2009, terão efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2012 e os demais com efeitos contados a partir de 1° de março de 2012.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 05 de abril de 2012.

MATEUS PALMA DE FARIAS
Prefeito Municipal